

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0007/2020

QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Em resposta aos questionamentos esclarece-se o que segue:

Pergunta 1. (Termo de Referência) Item "1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de solução para troca e processamento de arquivos de Cadastro Positivo com a Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP."

Questionamento: Qual(is) protocolo(s) de comunicação deverão ser suportados pela solução contratada? (Ex. OFTP? SFTP?)

Resposta:

Deverá ser atendido o que consta nos manuais técnicos da CIP e da Febraban, conforme exposto no item 3.1.3

Pergunta 2. (Termo de Referência) Item "3.1.1. Todo o processamento dos arquivos do Cadastro Positivo, deverá ser tratado pela solução da CONTRATADA, não sendo necessária contratação adicional de software pelo BADESUL."

Questionamento: Qual o escopo da atividade de "processamento" dos arquivos? É esperado algum tratamento do arquivo no processo de troca dos arquivos?

Resposta:

Deverá ser atendido o que consta nos manuais técnicos da CIP e da Febraban, conforme exposto no item 3.1.3

Pergunta 3. (Termo de Referência) Item "3.1.4. A solução da CONTRATADA deve atender aos padrões de criptografia e certificação digital exigidos pelo BACEN."

Questionamento: Espera-se que os padrões a serem atendidos são aqueles mencionados no Manual de Segurança do SFN/BACEN - Versão 4.01, a saber: RSA (ANSI X9.31); Triple-DES (ANSI X9.52, FIPS 46-3); MD5, SHA-1, SHA-256 (FIPS 180-1); CBC (FIPS-81); Certificado Digital (X.509 v3)?

Resposta:

A CONTRATADA deverá estar compliance com a Resolução 4658 do BACEN, de 26 de abril de 2018.

Pergunta 4. (Termo de Referência) Item "3.1.8. Após a instalação e habilitação do acesso à solução da CONTRATADA, o BADESUL iniciará os testes de envio, recebimento e processamento de arquivos do Cadastro Positivo."

Questionamento: Qual o escopo dos testes que serão realizados? Há um plano de testes definido?

Resposta:

Não há plano de testes definido.

Pergunta 5 (Edital) Item 13.1 “Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação, no prazo máximo de 1(uma) hora, depois de encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da sessão do pregão os seguintes documentos: ...”

Questionamento: De acordo com a nova lei do pregão eletrônico (10.024/2019) os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente com a Proposta Eletrônica em momento anterior a data da disputa, sendo assim, em que momento devemos enviar os documentos de habilitação?

Resposta:

A Legislação, que se faz referência neste questionamento, é um Decreto Federal, com abrangência obrigatória apenas no âmbito federal. Assim deve ser obedecido o disposto no Edital, qualquer modificação no sistema estadual será precedida de legislação estadual, com consequente modificação do Edital.

Pergunta 6 (Termo de Referência) Item "1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de solução para troca e processamento de arquivos de Cadastro Positivo com a Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP.”

Questionamento: A finalidade da contratação é para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ou LICENCIAMENTO DE SOFTWARE com suporte e manutenção?

Resposta:

O objeto da contratação consta nos itens 1.1.1 e 1.1.2

Porto Alegre, 12 de março de 2020.

Rafael Brandt Martins

Pregoeiro